



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2015, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Controle Interno, torna público que às **10:00 horas** do dia **15 de Janeiro de 2016**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

End.: Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB

Data: 15 de janeiro de 2016

Horário: 10:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

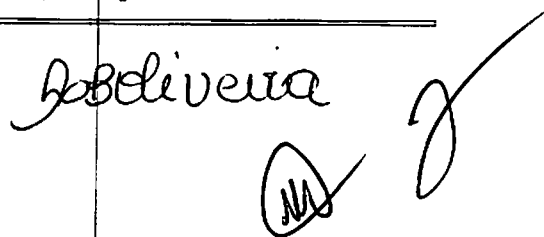

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares - PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares - PB, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 117
Rub. J

Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Pessoa física que for Servidor da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Abdiveira

(111)



a) Cópia do CPF e RG do interessado em participar do certame.

5.3. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
PREGÃO PRESENCIAL 27/2015
DATA: 15/01/2016 HORA: 10:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

Addiveris

JW



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 48

Rub. J

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREGÃO PRESENCIAL 27/2015

DATA: 15/01/2016 HORA: 10:00 HS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

Addivera



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 50
Rub. J

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Número do CPF, número do RG e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

Beliveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 51
Rub. J

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) proponentes aptos a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

Abelvieira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 52
Rub. J

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.14. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.15.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.17. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas,

Robeliveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 53

Rub. J

escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.21. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.24. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.25. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.27. O vencedor do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

Abdiveira J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 511
Rub. J

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações a seguir discriminada.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa de que não está impedido de participar de licitações promovidas pelo Município de Coremas - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Cópia dos documentos Pessoais: RG e CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) comprovante situação cadastral CPF.

9.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;

Abdiveira
(M)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 85
Rub.

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Abelvieira
(M)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 56
Rub. J

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços oriundos da presente licitação deverão ser executados a partir da expedição da ordem de serviço e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados.

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

Robeliveira

(Assinatura)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 57
Rub. J

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos serviços pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2015.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

oliveira

(M)



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

Abeliveira

(M)



- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Abeliveira
J
M



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 60
Rub. [assinatura]

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 61
Rub.

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não

Adiveira
AD



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 62
Rub.

cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares - PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo da Proposta;

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



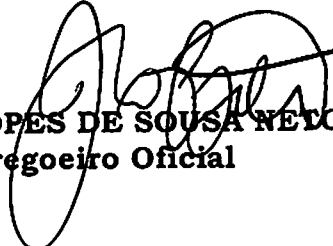



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 63
Rub. J

Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 29 de Dezembro de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial


LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX
Equipe de Apoio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CARRO PEQUENO	LAVAGEM	200
02	CARRO GRANDE	LAVAGEM	100
03	ÔNIBUS	LAVAGEM	200
04	CAMINHÃO	LAVAGEM	50
05	MÁQUINA/TRATOR	LAVAGEM	50

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços;
- Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços;

Deliveria
JM



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 65
Rub.

- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Abelvieira

pu



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls.
Rub.

6 - FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Tavares - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços oriundos da presente licitação deverão ser executados a partir da expedição da ordem de serviço e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados.

8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

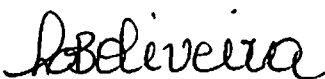
8.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 - REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial


LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX
Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 17
Rub.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

Os dados do Licitante:

CPF _____
RG: _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015** informamos a seguir os nossos preços para a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta
Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___.

PROPONENTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 68
Rub. J

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

(usar papel timbrado)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

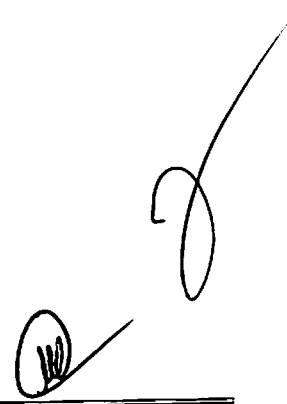
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante


D. Beliveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 05
Rub. J

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2015

(Papel timbrado ou personalizado)

Nome: _____, portador do CPF: _____,
_____, residente e domiciliado na
_____, declara, sob as penas da lei, que não está
impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e
nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO**
PRESENCIAL Nº 27/2015 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data,

(nome legível)

Nome: _____, portador do CPF: _____,
_____, residente e domiciliado na
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO**
PRESENCIAL Nº 27/2015.

Local e data,

(nome legível)

Abelvieira

(initials)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 70
Rub.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES** E

Contrato para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. _____, portador do CPF: _____ E RG: _____, residente e domiciliado na Rua _____,

_____ doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 27/2015 e de acordo com as Leis n° 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto A Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 27/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, descontando - se os impostos e em encargos obrigatórios.

CNPJ N° 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

Adiveira
(assinatura)



Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos serviços pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 27/2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de

Abdiveira
M



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 72
Rub. J

Terceiros Pessoa Física; **03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** -
04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Física.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços oriundos da presente licitação deverão ser executados a partir da expedição da ordem de serviço e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;

Adiveira

(W)



- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 27/2015, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso em desacordo com as condições estabelecidas;



b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do

Addivera

(M)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. _____
Rub. _____

contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

Abeliveira
(M)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 26
Rub.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

[Handwritten mark]

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 22
Rub.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2015

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 29 de dezembro de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso II da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte **MEDIDA PROVISÓRIA**, com força de lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal de Soledade a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Saúde da Família, os recursos recebidos da União Federal competência de Dezembro de 2015, nos termos § 4º do art. 9º-B, da Lei n. 11.350, de 05 de Outubro de 2006, que trata de pagamento dessa parcela adicional.

§ 1º Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo os 33 (trinta e três) ACS vinculados ao Programa de Saúde da Família na competência Dezembro de 2015.

§ 2º O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pela União Federal, no equivalente a R\$ 1.014,00 (Hum Mil, Quatorze Reais) por Agente, de conformidade o § 1º da Lei n. 12.994/2014, de 17 de Junho de 2014

Art. 2º O valor indicado no § 2º do art. 1º desta Lei será integralmente repassado aos ACS, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:5A04BBEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2015

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 29 de dezembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:96CB7482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2015

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 29 de dezembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B314D70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015

OBJETO: Fornecimento de Refeições para a Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 29 de dezembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

CPL/PMT/PB
Fis. 28
Rub. 8
Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:305B2D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2015

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 08:30 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 29 de dezembro de 2015.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DEEEB9D3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços n.º 95/2014, oriundo do Processo licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 03/2014, celebrado com a empresa EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85, foi rescindido em 14 de dezembro de 2015, nos termos o Art. 78, incisos I, III e XII e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93,

Considerando que a Lei Federal N.º 8.666/93, preceitua que na hipótese de rescisão contratual da empresa vencedora, seja convocada dentre das empresas participantes restantes a que apresentou a melhor proposta,

Resolve, Convocar a empresa **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ROCHA – ME/M.A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.353.048/0001-08, com sede na Rua Donato Locio, n.º 268, Bairro Jatobá, Patos – PB, CEP: 58.707-380, para assinar contrato e dar prosseguimento a execução da obra, se assim for de seu interesse, ficando concedido o prazo de 05(cinco) dias para o aceite, contados a partir da publicação no semanário oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069.001/2013/SLV/MS e PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO e as empresas CCF CONSTRUTORA CAMPOS FILHO LTDA - ME CONTRATUAL: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Conforme Proposta nº 11214763000113016, no Sítio Moco, zona Rural do Município de Monteiro - PB. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao valor de R\$ 36.380,74 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita - Monteiro - PB, 01 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 00001/2015. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Parari: 02060.15.451.0012.1076 - CONST. E REFORMA DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS 02070.10.301.0021.1084 - CONST. E AMPL. DA REDE DE ESGOTO E GALERIAS 02070.10.301.0021.1090 - CONST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SAMANEAMENTO DÁGUA 4490.51.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES MINISTÉRIO DA SAÚDE/FMS CONVENIO SIAFI nº 682492 TC/PAC nº 0602/14. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Parari e: CT Nº 10034/2015 - 30.12.15 - RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - R\$ 2.688.102,47

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2015, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - R\$ 2.688.102,47.**

Parari-PB, 29 de dezembro de 2015.
 JOSÉ JOSEMAR FERREIRA DE SOUSA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Toma Público que será realizado no dia 15 de janeiro de 2016, às 09:00hs (horário local), na sala de licitação, na prefeitura Municipal, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade, o pregoeiro presencial 019/2015, que tem como objetivo o Registro de Preços para flusina e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel), à frota de veículos locados ou pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. A cópia completa do edital também poderá ser obtida na comissão Permanente de Licitação pelo telefone (81) 3635-1064, ou através do e-mail: licitacao@ppm@yahoo.com.br.

Pedras de Fogo-PB, 28 de dezembro de 2015.
 LEANDRO DA COSTA SANTOS
 Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em decorrência do exposto no processo de licitação fundamentado na norma inscrita da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, alterada e ainda, com base no Parecer da Consultoria Jurídica, HOMOLOGO o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2015, destinado à aquisição de veículo automotor terrestre, zero quilômetro, do tipo Minibus ano de fabricação-modelo 2015/2015, para renovação parcial da frota pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB, que teve como vencedor o Licitante - ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA; CNPJ: 02.472.103/0001-79; Valor: R\$ 106.400,00. Ficando desde já convocada as vencedoras a comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pedras de Fogo-PB, 21 de dezembro de 2015.
 OLIVANE FERREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1. ADITIVO: Quarto Termo Aditivo 2. MODALIDADE: Tomada de Preço 00012/2014 3. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato 182/2014 serviços de engenharia Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mariano Tomaz, localizado no Distrito de Feira Nova zona rural de Salgado de São Félix-PB 4. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix 5. CONTRATADA: Engenharia Industria Com. Serviços LTDA, CNPJ 41.1333.356/0001-50 6. NUMERO DO ADITIVO: 00004/2015 7. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2015 8. DATA DA VIGÊNCIA: 10/03/2016

1. ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo 2. MODALIDADE: Tomada de Preço 00013/2014 3. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato nº 00017/2015 Construção de uma Quadra Esportiva na Escola municipal de ensino fundamental e médio Mariano Tomaz localizado no Distrito de Feira Nova zona rural de Salgado de São Félix-PB. 4. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix 5. CONTRATADA: Engenharia Industria Com. Serviços LTDA, CNPJ 41.1333.356/0001-80 6. NUMERO DO ADITIVO: 00001/2015 7. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015 8. DATA DA VIGÊNCIA: 23/06/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVE: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nº 00034/2015 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor das empresas: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME CNPJ: 17.886.274/0001-22, no valor de R\$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais), vencedora dos Lotes 1, II, III e ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA ME CNPJ: 11.500.957/0001-13, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) vencedor do Lote IV. Ficando desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura do contrato

Salgado de São Félix-PB, 29 de dezembro de 2015.
 ADAURIO ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de mobiliários, ar condicionado, eletrodomésticos, e equipamentos de creche e pré escola diversos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00039/2015. **DOTAÇÃO:** Termos de Compromisso PAR n.º. 201405798 e 201405799, FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.000 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.365.2011.2032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015 **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00101/2015 - 01.12.15 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - R\$ 220.638,00 CT Nº 00102/2015 - 01.12.15 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 61.320,00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2015, que objetiva: Aquisição de mobiliários, ar condicionado, eletrodomésticos, e equipamentos de creche e pré escola diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - R\$ 220.638,00; CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 61.320,00.

Sapé - PB, 1º de dezembro de 2015.
 FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

OBJETO: Fornecimento de Refeições para a Prefeitura Municipal de Tavares - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 29 de dezembro de 2015.
 JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
 Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos dos Contratos de Repasse n.º 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 08:30 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 29 de dezembro de 2015.
 ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

O MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, constituindo comissão o qual dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, toma público a quem interessa, que fará no dia 21 de Março de 2016, às 08h:00min (Oito horas), o presente Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Pública 001/2016, tipo menor preço/LIJO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFANCIA TIPO II, Provenientes do termo de compromisso PAC2 11151/2014, na Rua: Benjamin Constant Bairro: Centro neste município em conformidade com as Planilhas em anexo e com o que consta no Edital das Licitações: EDITAL: Poderá ser obtido no horário das 8:00h às 12:00h no Setor de Licitação bem como os cadastros no mesmo horário, com funcionamento no prédio sede do Município, em Umbuzeiro - PB. Fone: (83) 3395-1194. Demais informações: Sítio: www.umbuzeiro.pb.gov.br

Umbuzeiro-PB, 28 de dezembro de 2015.
 VICTOR MAURÍCIO DE SOUSA E SILVA
 Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2015

Concorrência Pública Nº 012/2015
 Data do Contrato: 17 de Dezembro de 2015.
 Contratante: Município de CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE MUNICIPAL SR. REINALDO CARDOSO, PORTADOR DO CVRG Nº 369.982/PR, CPF/MF Nº 005.603.839-91.

CONTRATADO: INSTALADORA INSTEMEMIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.888.240/0001-08, com endereço à Estrada Aricermes Carlos Gobbo, S/N, KM 1,3, Bairro Uvaranas, CEP 84.030-759, Município de Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. RODRIGUE CANHA ROCIA, portador do CVRG nº 8.110.912-5 e no CPF/MF nº 051.935.549-03. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Para a Execução da Obra de Reforma da Rua Dr Jorge Xavier da Silva - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística. **VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.745.912,20 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º. **EXECUÇÃO:** Prazo para execução dos serviços é de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. **VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato é de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias corridos a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2015

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para a Execução da Obra de Reforma da Rua Dr Jorge Xavier da Silva - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
 Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente: